



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 316/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A MORETI DIST. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MORETI DIST. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Bairro Centro, na cidade de Loanda -SC, inscrita no CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.xxx SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Cleodimar Donizete Moreti**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 025.xxx.xxx-07 e Cédula de Identidade RG 6423xxx-xSSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Loanda/PR.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 149/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, **Contrato nº 316/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FIOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLEODIMAR
DONIZETE
MORETI:02543
724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2024.06.19 14:26:23 -04'00'

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1 - Os fios cirúrgicos licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os fios cirúrgicos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS FIOS CIRÚRGICOS:

3.1 - Os fios cirúrgicos deveram ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 - Os fios cirúrgicos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Dados de Identificação e Procedencia;
- b) Data de fabricação e data de Validade;
- c) Número do Lote (aos que exigem); e
- d) Número de registro emitido pela ANVISA (aos que exigem).

3.1.2 - No ato da entrega os fios cirúrgicos deverão conter data de fabricação do ano corrente, ou com no mínimo 18 (dezoito) meses para seu vencimento a contar da data do aceite.

3.1.2.1 - Caso não seja possível a empresa deverá enviar junto aos itens uma carta comprometendo-se pela troca do produto com vencimento menor ao prazo exigido.

3.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 - Os fios cirúrgicos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os fios cirúrgicos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos fios cirúrgicos, contra quaisquer defeitos de fabricação, vencimento (data de validade) e deslocamento.

3.5 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de **04 (quatro) dias** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

4.1.1 - Entregar com pontualidade os fios cirúrgicos solicitados.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos insumos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.871,20** (cinco mil oitocentos e setenta um reais e vinte centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2097/2024 - (Gerência de Saúde)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	20	21255	FIO NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA, CORTANTE DE 4 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	30,00	58,9900	1.769,70
1	26	21270	FIO NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA, CORTANTE DE 4 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	15,00	54,9000	823,50
1	34	29498	FIO DE ALGODÃO Nº 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 3CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	10,00	57,9000	579,00
1	36	29621	FIO ACIDO POLIGLICOLICO, VIOLETA, TRANÇADA, ABSORVIVEL DE 2 C/AG 1/2 CIRC. 4,0CM FECHAMENTO GERAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 36 ENVELOPES.	SHALON	CX	10,00	269,9000	2.699,00
VALOR TOTAL R\$								5.871,20

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

4

CLEODIMAR
DONIZETE
MORETI:025
43724907
Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907 Dados: 2024.06.19 14:27:14 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

→ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035
3.3.90.30.36.00.00 - **(R 1547)**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

5

CLEODIMAR
DONIZETE
MORETI:0254
3724907
Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907 Dados: 2024.06.19 14:27:25 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

6

CLEODIMA
R DONIZETE
MORETI:025
43724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE
MORETI:02543724907
Dados: 2024.06.19 14:27:43 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 19 / 06 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da contratante)

CLEODIMAR
DONIZETE
MORETI:0254372
4907

Assinado de forma digital
por CLEODIMAR
DONIZETE
MORETI:02543724907
Dados: 2024.06.19
14:27:55 -04'00'

Cleodimar Donizete Moreti
CPF: 025.437.249-07
MORETI DIST. DE PROD. MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 43.352.606/0001-07
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
- 3º TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - 3º TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **3º AD ESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR BASICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA, MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO CULTURAL E DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO. PEDIDO DE COMPRA Nº 78/2024** . Empresa Vencedora: **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com o item 0 0 1 , totalizando o valor de **R\$ 638,520,00** (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) . **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **0 88 /2024** referente ao Inexigibilidade nº **0 25/2024 - 3º Adesão a Ata de Registro de Preço**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023, **Leonardo Pires Nogueira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024, **Eder Felipe Souza Lima**, Superintendente da Habitação e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 133/2021 , **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 , **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 . Naviraí – MS, 28 de junho de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0 25 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura d o **Contrato nº 350/2024** gerad o através d a **3º ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR BASICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA, MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO CULTURAL E DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO. PEDIDO DE COMPRA Nº 78/2024** . Empresa: **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 12.477.490/0002-81** Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 350/2024** , nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 15.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações previstas na Lei . Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento . **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Caçolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE 1º. ADENDO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

P REGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 23/2024

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 056 /202 4 – P regão Eletrônico nº. 0 23 /202 4** e prorroga abertura da sessão para o dia 04/07/2024.

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí/MS, 28 de junho de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024

CONTRATO: 316 /202 4 – PROCESSO: 149 /202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 055 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MORETI DIST. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 43.352.606/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FIOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/06/2024 a 16/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 5.871,20 (cinco mil oitocentos e setenta um reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 - (R 1547).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Cleodimar Donizete Moreti , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario , matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana matrícula nº 8842-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA DE NAVIRAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 /SUPHAPREF
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária do Município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, Decreto nº 67 de 07 de junho de 2024 e Portaria nº 252 de 07 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 para o cargo de TOPÓGRAFO** , conforme abaixo especificado e CONSIDERANDO O RESULTADO APURADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO :

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O candidato abaixo teve sua inscrição homologada por atender a todos os requisitos exigidos no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
José Augusto Maidana	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	Homologada

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Os candidatos abaixo tiveram suas inscrições não homologadas por não apresentarem a documentação completa conforme disposto no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
Claudio José do Nascimento	sim	sim	sim	sim	não	não	não	Não homologada
Eriovaldo da Silva	sim	sim	sim	sim	sim	não	não	Não homologada

3. RECURSOS

Os candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso junto à Comissão Avaliadora no prazo de 24 horas úteis a partir da publicação deste edital. Os recursos deverão ser apresentados com as razões que amparem a irrisignação do candidato.

4. RESULTADO FINAL

O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado em até 24 horas úteis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária pelo telefone (67) 3409-1582.

Naviraí-MS, 28 de junho de 2024.

Eder Felipe de Souza Lima

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA